



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 169/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROJETO “SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PAAT (PROGRAMA AUXÍLIO A ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR) E DEMAIS PROJETOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

BASE LEGAL: CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 26/2011 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 327/2018 - Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) - Lei nº 11.326/2006 –Lei nº 12.512/2011 - Decreto nº 8.473/2015.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 729.378,31 (setecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/02/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: NÃO

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE: NÃO.

POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: NÃO.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA COOPERATIVA COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORES INDIVIDUAIS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 18 de fevereiro de 2025, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2025;

Início da disputa de Preços: 28 de fevereiro de 2025 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 169/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Federal nº 12.512/2011, Decreto nº 8.473/2015 e, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 26/2011, alterada pela Lei Municipal nº 327/2018.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROJETO “SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PAAT (PROGRAMA AUXILIO A ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR) E DEMAIS PROJETOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 26/2011 ALTERADA PELA LEI 327/2018 – CONFORME ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto compras e serviços classificados como comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias e demais legislações aplicáveis.

1.4. A licitação será Por Item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 (LOA 2025), na classificação abaixo:
05.005.0008.0244.0008.2022.33390320000 - 01001

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente certame exclusivamente:

- **Cooperativas de agricultores familiares sediadas no Município de Paraíso do Norte-PR** que possuam documentação comprobatória de enquadramento na Lei nº 11.326/2006;
- **Agricultores individuais do Município de Paraíso do Norte-PR** devidamente registrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

4.2 Fica vedada a participação de qualquer outro tipo de empresa ou fornecedor que não esteja enquadrado nas condições acima.

4.3 Este Pregão será regido pelas seguintes normas legais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações;
- **Lei Federal nº 11.326/2006** - Define os agricultores familiares e suas formas associativas;
- **Lei Federal nº 12.512/2011** - Estabelece os programas de incentivo à agricultura familiar;
- **Decreto Federal nº 8.473/2015** - Regulamenta a participação das cooperativas da agricultura familiar em licitações públicas;
- **Lei Municipal nº 26/2011**, alterada pela **Lei Municipal nº 327/2018**, do Município de Paraíso do Norte

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará, através do sistema, para que o licitante vencedor envie os documentos elencados neste Edital e Termo de Referência como habilitação no prazo de 02 (duas) horas (prazo este que poderá ser alterado para prazo maior caso o pregoeiro julgue necessário), nesta mesma fase as licitantes vencedoras deverão também anexar a proposta ajustada.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.2 VALOR DA OFERTADA INICIAL PARA TODOS OS ITENS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

6.1.2 NA PROPOSTA FINAL E AJUSTADA DEVERÁ A EMPRESA FORNECER OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES E À ESPECIFICAÇÃO EM TOTAL ACORDO E COMPATIBILIDADE DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO **INFORMAR AS MARCAS OFERECIDAS/PROCEDENCIA.**

6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2 Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.16 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.*
- 7.17 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 7.19.** *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*
- 7.20** *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.*
- 7.21** *Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.*
- 7.22** *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*
- 7.22.1.** *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*
- 7.22.2.** *O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta final (de acordo com o especificado no item 6.) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

7.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

9.2 **Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
- c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Agricultor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital;

9.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
- c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do Agricultor responsável pelo Grupo Informal;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital;

9.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Extrato da Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 30 dias emitido pelo** Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante**; As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- i) Cópias do estatuto e **Ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- j) **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Presidente ou diretoria que possua poder expresso para assinaturas de licitações e contratos;**
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

l) **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital;**

9.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor e habilitado deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base as Planilhas adequadas, projetos e Termo de Referência.

10.1.2 A proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total acordo e compatibilidade com o termo de referência **e ainda informar as marcas/procedencia para todos os itens.**

10.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente utilizar assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**).

10.2.1 A proposta final ajustada em formato PDF assinada deverá ainda ser enviada em formato Excel para os lotes que envolvem planilha de custos.

10.2.2 **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (caso possua conta bancária em Banco Público) – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.**

10.2.3 **Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.**

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e ou procedência.

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como caso se aplique, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada em campo próprio do sistema.

11.1.1 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

12.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

12.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato super devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte	12 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraيسodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraيسodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.2** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade máxima.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1** Não há previsão de garantia neste Processo.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1** Não há previsão de garantia neste Processo.

16 DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato mediante o envio das apólices previstas como obrigatórios no Termo de Referência.
- 16.2** Recebida as apólices e estando de acordo com o estabelecido o processo seguira seu para emissão do Contrato e assinaturas do mesmo.
- 16.3** Após contrato assinado pelas partes envolvidas o mesmo será publicado em Diário oficial e no PNCP.
- 16.4** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 16.5** O Contrato será enviada via e-mail e deverá ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis devidamente assinado preferencialmente por assinatura digital (assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).
- 16.5.1** Alternativamente à convocação para assinatura para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.5.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.6** Na sequência será emitida a Ordem de Compra que gerara dados para emissão da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada que implica no reconhecimento de que:
- 16.6.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.6.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

16.7 O prazo de vigência esta determinado em: **Conforme Termo de Referência.**

16.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.9 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.10 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

16.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

17.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

17.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

17.4 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

17.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

17.5.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

17.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraaisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraaisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

17.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

17.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

17.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

17.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento autor deste planejamento.

18.2 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1903/2025.

18.3 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

20.2. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão de empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal no empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

20.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

20.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

20.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**), no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

20.3.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

21.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

III. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

21.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

21.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

21.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e Portal Transparência.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraísodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraísodonorte.atende.net](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Descrição dos Objetos desta Licitação – Departamento de Promoção Social;

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Final;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro;

Paraíso do Norte, xx de janeiro de 2025

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraísodonorte.atende.net](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

ANEXO I
DOS ITENS E DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO

OBS: O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO E SERÁ DISPONIBILIZADO TAMBÉM EM ARQUIVO PESQUISÁVEL SEPARADO A ESTE.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", PREVIAMENTE FERVIDO COM ADIÇÃO DE ACHOCOLATADO, CAFÉ OU AÇÚCAR CARAMELIZADO EM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 60°C E 100°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS.	UNIDADE	1.890,00	55,29	104.498,10
2	IOGURTE NOS SABORES: MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS EM TEMPERATURA REFRIGERADA VARIANDO ENTRE 0°C A 7°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS.	UNIDADE	1.220,00	51,43	62.744,60
3	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL E CARAMELIZADA. UNIDADE DE 100 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.270,00	6,30	96.201,00
4	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 100 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.270,00	5,78	88.260,60
5	LANCHE BOLACHA DE POLVILHO: MASSA CASEIRA DE BOLACHA SALGADA FEITA COM POLVILHO DOCE E FARINHA DE TRIGO, ASSADA, EM FORMATO DE BISCOITO. EMBALADO EM QUANTIDADE DE 100 GRAMAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.270,00	6,62	101.087,40
6	LANCHE BOLACHA: MASSA DOCE DE BISCOITO CASEIRO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, POLVILHO OU AMIDO DE MILHO ENROLADAS NOS FORMATOS ESPIRAL, REDONDO E RETANGULAR. UNIDADE DE 100 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.270,00	5,16	78.793,20
7	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO SALGADA FEITO COM FARINHA DE TRIGO OU FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 85 GRAMAS RECHEADO COM FATIAS DE 15 GRAMAS DE :QUEIJO MUSSARELA OU PRESUNTO DEFUMADO CASEIRO OU MORTADELA DEFUMADA CASEIRA OU SALAME DEFUMADO CASEIRO .EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.000,00	6,77	101.550,00
8	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO DOCE FEITO COM FARINHA DE TRIGO E FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 85 GRAMAS RECHEADO COM DOCE DE LEITE PASTOSO E CASEIRO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS DE DOCE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.100,00	5,70	86.070,00
9	FRUTAS DIVERSAS (LARANJA, MEXERICA, BANANA NANICA) UNIDADE DE 100 GRAMAS	UNIDADE	15.100,00	0,65	9.764,67
					Soma: 728.969,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506

Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraissodonorte.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506

Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraissodonorte.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

A Responsável pelo Departamento Municipal de Promoção Social vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação dos objetos abaixo descritos.

1 - OBJETO E FORMA

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios para o projeto "Segurança Alimentar e Nutricional PAAT (Programa Auxílio à Alimentação do Trabalhador) e demais projetos que se fizer necessário para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 26/2011 alterada pela Lei 327/2018.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Sistema de Registro de Preços: Sim

Julgamento: Menor Preço por Item

Exclusivo MPE's: Não

Local: Sim

Regional: Não

Possui Lote de Ampla Participação: Não

PROCESSO EXCLUSIVO PARA COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS INDIVIDUAIS.

2 - JUSTIFICATIVA

No Brasil o problema da fome não é recente, e os primeiros estudos aprofundados e abrangentes a respeito desse fenômeno recorrente datam da década de 1930, mais precisamente de 1932 quando Josué de Castro lança o primeiro inquérito no Brasil de denúncia do flagelo dos trabalhadores e a fome, intitulado "As condições de vida das classes operárias no Recife". A partir dessa pesquisa foram desenvolvidas várias outras que faziam comparação entre o preço dos alimentos e do salário mínimo. As pesquisas revelavam que o salário mínimo não era suficiente para fornecer uma alimentação adequada aos trabalhadores.

Desta forma a alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população

Neste sentido em 28 de novembro de 2013, a Prefeitura de Paraíso do Norte, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Municipal (Lei Municipal nº 63/2013, regulamentada pelo Decreto nº 599/2017), que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN. A CAISAN/Municipal é um órgão deliberativo, de caráter consultivo, que tem o objetivo de articular, utilizando seus instrumentos de gestão, que irão assegurar o direito humano à alimentação adequada - DHAA.

Assim é criado no âmbito do Município de Paraíso do Norte o Programa de auxílio à alimentação do Trabalhador - PAAT, de acordo com a Lei 26/2011 alterada através da Lei 327/2018 a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, e estabelecem critérios de benefícios como políticas públicas de assistência social e econômica ao trabalhador em situação de risco nutricional.

O PAAT é um instrumento Municipal que busca atender o maior número possível de trabalhadores com registro formal que em função de renda insuficiente fique em situação de risco nutricional.

Um dos seus objetivos é promover o atendimento com a complementação alimentar denominado "café da manhã" e ou "café da tarde, de acordo com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, que estabelece critérios de benefícios como políticas públicas de assistência social e econômica ao

Página 1 de 7

trabalhador em situação de risco nutricional.

Outro objetivo é construir possibilidades para a autonomia social, econômica e política que é fundamental no contexto da produção da agricultura familiar. Concluindo o PAAT busca estruturar o processo produtivo da agricultura familiar, gerando assim emprego e renda aos pequenos agricultores do Município fixando o homem no campo e propiciando o consumo de alimentos saudáveis ao trabalhador, garantindo a segurança nutricional do trabalhador.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

PROGRAMA PAAT E OUTROS PROGRAMAS QUE SE FIZER NECESSARIO.						
Item	IPM	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	94184	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", PREVIAMENTE FERVIDO COM ADIÇÃO DE ACHOCOLATADO, CAFÉ OU AÇÚCAR CARAMELIZADO EM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 60°C E 100°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS .	UNIDADE	1890	R\$ 55,07	R\$ 104.498,10
2	94178	IOGURTE NOS SABORES MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS EM TEMPERATURA REFRIGERADA VARIANDO ENTRE 0°C A 7°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	UNIDADE	1220	R\$ 52,50	R\$ 62.748,67
3	94181	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL E CARAMELIZADA COM COCO E LEITE. UNIDADE DE 100 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.000	R\$ 6,49	R\$ 96.251,90
4	94180	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 100 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.000	R\$ 5,99	R\$ 88.311,50
5	97887	LANCHE BOLACHA DE POLVILHO: MASSA CASEIRA DE BOLACHA SALGADA FEITA COM POLVILHO DOCE E FARINHA DE TRIGO, ASSADA, EM FORMATO DE BISCOITO EMBALADO EM QUANTIDADE DE 100 GRAMAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.000	R\$ 6,59	R\$ 101.189,20

Página 2 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-1506

Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraisionorte.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-1506

Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraisionorte.pr.gov.br

6	94179	LANCHE BOLACHA- MASSA DOCE DE BISCOITO CASEIRO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, POLVILHO OU AMIDO DE MILHO ENROLADAS NOS FORMATOS ESPIRAL REDONDO E RETANGULAR. UNIDADE DE 100 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.000	R\$ 5,00	R\$ 78.793,20
7	108478	LANCHE PÃO MASSA DE PÃO CASEIRO - SALGADA FEITO COM FARINHA DE TRIGO OU FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 85 GRAMAS RECHEADO COM FATIAS DE 15 GRAMAS DE QUEIJO MUSSARELA OU PRESUNTO DEFUMADO CASEIRO OU MORTADELA DEFUMADA CASEIRA OU SALAME DEFUMADO CASEIRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.000	R\$ 6,75	R\$ 101.650,00
8	108479	LANCHE PÃO MASSA DE PÃO CASEIRO DOCE FEITO COM FARINHA DE TRIGO E FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 85 GRAMAS RECHEADO COM DOCE DE LEITE PASTOSO E CASEIRO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS DE DOCE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.000	R\$ 5,99	R\$ 86.170,67
9	108477	FRUTAS DIVERSAS (LARANJA, MEXERICA, BANANA NÂNICA) UNIDADE DE 100 GRAMAS	UNIDADE	18.000	R\$ 0,58	R\$ 9.764,67
TOTAL						R\$ 279.378,31

OBSERVAÇÕES OBRIGATORIAS:

- As Ordens de Compras serão emitidas por item.
- As notas fiscais deverão ser emitidas por item.
- Todos os produtos deverão possuir embalagens individuais.

Os lanches serão entregues durante 11 meses de acordo com a solicitação feita pelo departamento social deste município da seguinte forma:

- Todos os dias de segunda a sexta-feira das 04:00 às 05:30 da manhã aos trabalhadores que vão para trabalhar.
- Todos os dias das 6h00 e as 7h00 da manhã aos trabalhadores do almoxarifado e reciclagem, podendo ocorrer algumas entregas no período das 14:00 às 15:00 horas conforme necessidade da frente trabalhadora.
- Os lanches deverão estar acondicionados em garrafas térmicas de 05 litros (de acordo com especificação descrita no item 3 deste termo) identificadas com o nome de cada frente de trabalho.
- Os lanches cuca virada, bolo, biscoito, bolacha caseira e pão devem ser preparados e embalados (de acordo com a especificação descrita no item 3 deste termo) e colocados em caixas plásticas grandes com tampa contendo identificação do nome de cada frente de trabalho.
- As frutas devem ser entregues higienizadas e embaladas em vasilhas específicas com tampa e identificação de cada frente de trabalho.
- Cada frente de trabalho deverá assinar o termo de retirada dos lanches diários.

Observação: é de responsabilidade da empresa vencedora a organização da forma de entrega, uma vez que o valor ofertado

Página 3 de 7

deve contemplar todas essas necessidades citadas.

4 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Haverá parcelamento neste processo?

(X) Sim () Não

Haverá parcelamento do objeto devido ao quantitativo e condições especificadas nos itens.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade da aquisição de Gêneros alimentícios para o projeto "segurança Alimentar e Nutricional PAAT (Programa Auxílio a Alimentação do Trabalhador). E outros Programas que se fizer necessário, para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 26/2011 alterada pela Lei 327/201 e a melhor e mais eficaz forma de realização é o Registro de Preço, pois é uma modalidade de contratação correta para este objeto conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). O objeto consiste em aquisição gêneros alimentícios para ofertar aos trabalhadores acordo com a Lei Municipal nº 26/2011 alterada através da Lei 327/2018, será concedido aos trabalhadores e a outros públicos que se fizer necessário. Espera-se que após a contratação e estabelecidas às obrigações contratuais entre a Diretoria e equipe possa estar alcançando todos os objetivos apontados no Estudo Técnico Preliminar bem como a empresa deverá prestar seus serviços conforme o previsto neste planejamento

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

6.1.1 Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.1.2 Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

6.1.3 Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

6.1.4 Regularidade Qualificação econômica: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.5 Alvara de Funcionamento

6.1.6 Licença Sanitária

7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

Toda aquisição será efetuada através da emissão de Ordem de Compra (documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor) acompanhada do agendamento da data a ser realizado. O agendamento e Ordem de Compra será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial para comunicações na Declaração de Pleno atendimento que constará no Edital de licitação. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento do processo por e-mails e também do portal transparência do Município de Paraíso do Norte. Esta Administração não

Página 4 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisionorte.atende.net](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraisionorte.pr.gov.br

efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

Toda empresa quando da entrega/prestação de serviços deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- Nome/descrição dos serviços/produtos, marca (nos casos de produto) quantidade e valor;
- O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento do item ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e nº do CPF, bem como de sua assinatura, comprovando o recebimento do produto em perfeitas condições;

A prestação de serviços/entregas do item da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da mesma serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

Prazo máximo de execução/entrega: diária após o envio da Ordem de Compra e entrega, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Prazo de Contrato: 365 dias.

DA ENTREGA: - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma **DIÁRIA** no horário de 04h00 às 07h00, de segunda a sexta durante 11 meses e de acordo com as especificações abaixo citadas:

- Todos os dias de segunda a sexta-feira das 04:00 às 05:30 da manhã aos trabalhadores que vão para lavoura.
- Todos os dias das 6h00 e as 7h00 da manhã aos trabalhadores do almoxarifado e reciclagem, podendo ocorrer algumas entregas no período das 14:00 às 15:00 horas conforme necessidade da frente trabalhadora.
- Os lanches bebidas devem estar acondicionados em garrafas térmicas de 05 litros (de acordo com especificação descrita no item 3 deste termo) identificadas com o nome de cada frente de trabalho.
- Os lanches cuca virada, bolo, biscoito, bolacha caseira e pão devem ser preparados e embalados (de acordo com a especificação descrita no item 3 deste termo) e colocados em caixas plásticas grandes com tampa contendo identificação do nome de cada frente de trabalho.
- As frutas devem ser entregues higienizadas e embaladas em vasilhas específicas com tampa e identificação de cada frente de trabalho.
- Cada frente de trabalho deverá assinar o termo de retirada dos lanches diários.
- Os lanches são entregues para alimentação dos trabalhadores antes da sua jornada de trabalho, não podendo de forma alguma ser entregue produtos que não atenda a especificação e qualidade exigida, uma vez que isso implica na falta do alimento para a refeição café do trabalhador, que posterior estará na sua jornada de trabalho, não podendo parar para esta refeição. De acordo com o descrito no projeto esta refeição é fundamental para garantir a segurança alimentar e nutricional deles.

Observação: é de responsabilidade da empresa vencedora a organização da forma de entrega, uma vez que o valor ofertado deve contemplar todas essas necessidades citadas.

O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

A presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1877/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraisionorte.pr.gov.br

8 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; as despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação 260 Fonte 1001 - 33390320000000000000

– Ação 2022- Apoio à Assistência Social do Trabalhador
Social CRAS – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita.

9 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar/entregar os serviços e a que se refere este PROCESSO ELETRÔNICO, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraissodonorte.pr.gov.br

Conforme Lei 14.133/2021 e demais Legislações aplicáveis.

11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que a base/pesquisa de preço enviadas juntamente a este Termo de Referência foi por mim conferidos e são verdadeiros. Conforme consta no mapa de cotação gerado através do sistema da IPM, que teve como base valor médio conforme documento em anexo. Para a pesquisa de mercado foram feitas cotações: junto à fornecedor LOCAIS e pesquisa junto a Portais de Transparência, entretanto por ser uma licitação com itens específicos os itens não foram encontrados em outros municípios. Assim, foram feitas numerosas buscas de outros contratos que entretanto, todas sem sucesso. Segue em anexo a este as demonstrações em planilha e documentos da base buscada.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto, solicito a aprovação para as devidas contratações através do Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Auxílio Alimentação do Trabalhador Lei 26/2011 e Lei 327/2018 e demais projetos que se fizer necessário nos termos do edital de licitação dos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, com as devidas condições e exigências previstas, visando atender às necessidades da instituição, garantir a legalidade e a transparência do processo de contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte – PR, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MONICA OLIVEIRA SANTANA DE JESUS
Data: 14/02/2025 13:21:41 -0100
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA CORREIA DA CRUZ
Data: 14/02/2025 13:47:18 -0100
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila Correia da Cruz
Fiscal de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraيسodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraيسodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum cooperado fornecedor (agricultor), ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, **até o segundo grau**, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro de funcionários e nem diretoria atual, nenhum Servidor público do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

ANEXO III
PROPOSTA FINAL AJUSTADA/PROJETO DE VENDA

PROPOSTA - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – SRP

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Preço/Unidade
Nome			
CPF			
Nº DAP			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

Total do agricultor			
Nome			
CPF			
Nº DAP			
Total do agricultor			
Total do projeto			R\$.....
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO			
	Produto	Unidade	Preço/Unidade
Total do projeto:			

DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

Qual o processo

CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE
(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência atual)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

1

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 – ID ____ PROCESSO DIGITAL Nº 169/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua _____, nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado "**órgão gerenciador**", e as empresas abaixo relacionadas, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Federal nº 11.326/2006**, **Lei Federal nº 12.512/2011**, **Decreto Federal nº 8.473/2015** e **Lei Municipal nº 26/2011**, **alterada pela Lei Municipal nº 327/2018**, resolvem registrar preço para aquisição de gêneros alimentícios para o projeto "segurança alimentar e nutricional PAAT (Programa Auxílio a Alimentação do Trabalhador) e demais projetos que se fizer necessário para distribuição gratuita de acordo com as condições estabelecidas no edital e conforme a classificação apresentada do Pregão Eletrônico nº ____/2024 – SRP, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto para registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para o projeto "segurança alimentar e nutricional PAAT (Programa Auxílio a Alimentação do Trabalhador) e demais projetos que se fizer necessário para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 26/2011 alterada pela Lei Municipal 327/2018, e conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca/procedência, o preço unitário registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	
		8. DDD/Fone	

Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraísodonorte.atende.net](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

4. Identificação do agricultor familiar	5. Produto	6. Unidade	4. Preço/Unidade
Nome			
CPF			
Nº DAP			
Total do agricultor			
Nome			
CPF			
Nº DAP			
Total do agricultor			
Total do projeto			R\$.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO			
	Produto	Unidade	Preço/Unidade
Total do projeto:			

DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
Qual o processo

CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência atual)
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

.....		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone: E-mail: CNPJ:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	1	
	2	

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 365 dias.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

3.1.1 A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. Entrega fracionada será recusada.

3.2 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

a) Nome do produto, marca/procedência e quantidade;

3.3 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

3.3.1 Prazo máximo de execução/entrega: diária após o envio da Ordem de Compra e entrega, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

3.3.2 Prazo de Contrato: 365 dias.

3.4 Toda e qualquer despesa decorrente da prestação do serviço será suportada pela empresa vencedora dos objetos.

3.5 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.6 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e o contratado responderá pelo prejuízo causado ao todo e sofrerá as penalidades cabíveis.

3.7 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.005.0008.0244.0008.2022.33390320000 - 01001

5. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

- devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir ao CONTRATADO acesso à documentação técnica se necessário;
 - d) garantir ao CONTRATADO acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
 - e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
 - f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
 - g) comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar/entregar a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
- d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contratação em partes ou no todo;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
- i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS QUANDO DO ENQUADRAMENTO

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

9.5.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- m) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- n) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- o) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- p) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- q) Comprovantes de escassez de insumos;
- r) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- s) Contratos com fornecedores;
- t) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- u) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- v) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- w) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- x) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- h) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- i) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- j) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- k) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- l) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- m) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- n) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

e) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

f) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

h) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1903/2025 e conforme Artº 7º da Lei Municipal nº 327/2028.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

14. DADOS DA ATA E VIGENCIA

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**.

14.2 Ata de registro válida por 12 (doze) meses.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 14/2025

de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta ata é exclusiva para cooperativas de agricultores familiares e agricultores individuais, ficando vedada a participação de outras empresas.

18.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

E por estarem justas acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte

CONTRATANTE

Carlos Alberto Vizzotto

CONTRATADO

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

GESTORA

Camila Correia da Cruz
Servidor Designado

FISCAL

Luciana Aparecida dos Santos

Nutricionista

Fiscal Técnica